



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

4527  
REQUERIMENTO Nº , DE 2016  
(Da Sra. Cristiane Brasil e outros)

*Requer registro da Frente Parlamentar pela Renegociação da Dívida dos Estados e do Distrito Federal.*

Senhor Presidente,

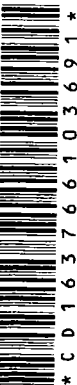
Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 15, inciso I e VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados c/c art. 3º do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, o registro da Frente Parlamentar pela Renegociação da Dívida dos Estados e do Distrito Federal, por iniciativa de Deputados Federais da República.

A Frente Parlamentar pela Renegociação da Dívida dos Estados e do Distrito Federal tem por objetivo realizar reuniões, trabalhos, estudos e acompanhamentos das proposições em andamento que se referem a renegociação da dívida e ao nível de endividamento dos Estados e Distrito Federal.

Seguem anexos a Ata de Fundação e Constituição, o Frente Parlamentar pela Renegociação da Dívida dos Estados e do Distrito Federal, e as assinaturas necessárias à sua regular instalação.

  
**CRISTIANE BRASIL**  
Deputada Federal – PTB/RJ

25 MAIO 2016



# Frente Parlamentar pela Renegociação da Dívida dos Estados e do Distrito Federal

## ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

Às 16h40 horas do dia vinte e cinco (25) de maio (05) de dois mil e dezesseis (2016), no gabinete da deputada federal Cristiane Brasil - 644, sito no Palácio do Congresso Nacional, Anexo IV, na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, as Senhoras e Senhores Deputados Federais que subscreveram a Lista de Adesão à presente Frente, reuniram-se para fundar e constituir a FRENTE PARLAMENTAR PELA RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, com a finalidade de I. Acompanhar e propor as matérias relativas a renegociação da dívida e a capacidade endividamento; II. Acompanhar a tramitação de matérias na Câmara dos Deputados que tratem do assunto correlato, fiscalizando o efetivo cumprimento das normas aprovadas pelo Congresso Nacional; III. Acompanhar, propor e analisar projetos que garantam a promoção e defesa dos direitos do idoso; IV. Estimular o debate sobre o tema; V. Realizar encontros, simpósios e seminário, debates e outros eventos, com vistas a debater as medidas legislativas necessárias; VI. Articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo e as entidades da sociedade civil; VII. Promover a divulgação da Frente Parlamentar no âmbito do Parlamento e junto à sociedade; assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, a Deputada Cristiane Brasil. Composta a Mesa, a Presidente informou sobre o objetivo da reunião, que é a fundação e constituição da FRENTE PARLAMENTAR PELA RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL. Em seguida, foi lido o Estatuto da FRENTE, resultado de debates e consultas anteriores a parlamentares e entidades representativas da sociedade civil. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e, conseqüentemente, foi declarada criada a FRENTE PARLAMENTAR PELA RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL. Em seguida, passou-se à composição diretiva da FRENTE: a) Assembleia Geral, integrada pelos Deputados: Presidente: CRISTIANE BRASIL; 1º Vice-Presidente: JHC; 2º Vice-Presidente: FLÁVIA MORAIS; 3º Vice-Presidente: LUIZ CARLOS BUSATO; Secretário-Geral: MARIANA CARVALHO. Demais membros que irão compor a frente serão designados nas próximas reuniões. Decidiu-se que a Presidente da FRENTE providenciará o registro desta Ata e do Estatuto e suas respectivas publicações. Às 17h20 horas, suspendeu-se a reunião, ao tempo em que eu, Cristiane Brasil (Presidente), lavrei a presente Ata. Reabertos os trabalhos, a mesma foi lida e, achada conforme, foi aprovada e assinada pela Presidente e 1º Vice-Presidente.

PRESIDENTE



---

1º VICE-PRESIDENTE

---



# Frente Parlamentar pela Renegociação da Dívida dos Estados e do Distrito Federal

## ESTATUTO

**Art. 1º** A Frente Parlamentar pela Renegociação da Dívida dos Estados e do Distrito Federal, com atuação no âmbito da Câmara dos Deputados, e em todo o território nacional, com caráter suprapartidário, tem sede e foro na Capital Federal, rege-se por este Estatuto, e funcionará por tempo indeterminado.

**Art. 2º** São finalidades da FRENTE PARLAMENTAR PELA RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL:

- I. Acompanhar e propor as matérias relativas a renegociação da dívida e a capacidade endividamento;
- II. Acompanhar a tramitação de matérias na Câmara dos Deputados que tratem do assunto correlato, fiscalizando o efetivo cumprimento das normas aprovadas pelo Congresso Nacional;
- III. Acompanhar, propor e analisar projetos que garantam a promoção e defesa dos direitos do idoso;
- IV. Estimular o debate sobre o tema;
- V. Realizar encontros, simpósios e seminário, debates e outros eventos, com vistas a debater as medidas legislativas necessárias;
- VI. Articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo e as entidades da sociedade civil;
- VII. Promover a divulgação da Frente Parlamentar no âmbito do Parlamento e junto à sociedade;

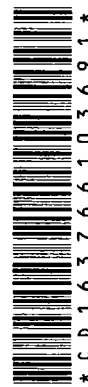
**Art. 3º** A Frente Parlamentar será composta pelos Deputados Federais que subscreverem termo de adesão a este Estatuto.

**Art. 4º** Compõem a Frente:



I – A Assembleia-Geral, composta dos Parlamentares filiados à Frente, integrado por:

- a) 1 (um) Presidente;



## **Frente Parlamentar pela Renegociação da Dívida dos Estados e do Distrito Federal**

- b) 3 (três) Vice-presidentes;
- c) 1 (um) Secretário-Geral;

Parágrafo único. A participação nos cargos previstos neste artigo não ensejará qualquer tipo de remuneração.

**Art. 5º** Compete à Assembleia-Geral:

- I – eleger ou destituir o Presidente, Vice-Presidentes e Secretário-Geral;
- II – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- III – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I – representar a Frente perante a Câmara dos Deputados, nos termos do Ato da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados nº 69, de 2005;
- II – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III – convocar as reuniões;
- IV – presidir as reuniões;

§ 2º São atribuições dos Vice-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

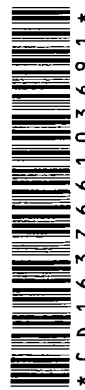
§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I – planejar e coordenar as atividades da Frente Parlamentar;
- II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Frente Parlamentar sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos da Assembleia-Geral são privativos de Deputados Federais.

**Art. 6º** A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral ou quando atingir os objetivos previstos neste Estatuto, mediante registro em ata de encerramento.

**Art. 7º.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia-Geral.

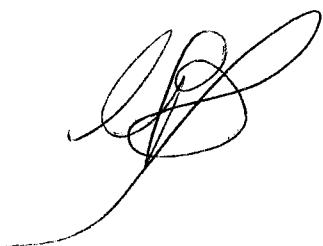


## **Frente Parlamentar pela Renegociação da Dívida dos Estados e do Distrito Federal**

**Art. 8º.** A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ou com outras Frentes com objetivos afins, ouvindo a Assembleia-Geral.

**Art. 9º.** Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 24 de maio de 2016.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.



Câmara dos Deputados

## REQ 4.527/2016

**Autor:** Cristiane Brasil

**Data da  
Apresentação:** 25/05/2016

**Ementa:** Requer registro da Frente Parlamentar pela Renegociação da Dívida dos Estados e do Distrito Federal.

**Forma de  
Apreciação:** Requerimento

**Texto  
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Em** 06/06/2016

  
**WALDIR MARANHÃO**  
1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência



4DA0897F29